LEI Nº1113/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Lei nº 655/2011 que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais e com base em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 15 e cria § 3º no TÍTULO III - DO CONSELHO TUTELAR na Lei nº 655/2011 e alterações posteriores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15- O Conselho Tutelar será compostos de 5 (cinco) membros, eleitos por meio de processo que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com posse em 10 de janeiro do ano subsequente ao da respectiva eleição, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento. Considerar-se-ão eleitos 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem classificação, suplentes até o número de dez.

§ 1º - ....
§ 2º – ...

§ 3º – Sendo eleito servidor público municipal, este gozará da licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar a que se refere a Lei Municipal nº 55/2003, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Município, sem remuneração."

Art. 2º - As disposições do § 3º desta Lei aplicam-se aos atuais servidores públicos que atuam como conselheiros tutelares, retroagindo seus efeitos a data da possse do cargo eletivo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº655/2011.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2018.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento